



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR**

PORTARIA Nº. 2818 , de 18 de outubro de 2012.

Define procedimentos para Concurso Público de Professor Efetivo no âmbito da UFS.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a necessidade de ampliar o acesso à inscrição nos concursos públicos para Professor Efetivo da UFS;

a Súmula nº 266 do Superior Tribunal de Justiça, de 22 de maio de 2002;

o Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009;

o que consta no Processo nº. 23113.016625/12-00;

RESOLVE:

Art. 1º - A inscrição será realizada exclusivamente pela internet, com o preenchimento de formulário eletrônico e emissão de Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da taxa de inscrição, dentro do período de inscrição do concurso.

§1º O candidato poderá se inscrever para mais de uma vaga por edital, devendo, no entanto, optar por apenas uma delas, em caso de conflito de horário entre qualquer uma das provas.

§2º O candidato deverá, a partir do 5º dia útil após o pagamento de sua inscrição e até o prazo estabelecido no §4º deste artigo, verificar a confirmação da sua inscrição no endereço eletrônico divulgado no edital de abertura do concurso e, se for o caso, resolver as situações pendentes junto à Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal (DIRESP).

§3º A Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal (DIRESP), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo de inscrição, divulgará, no sítio eletrônico da GRH, a relação preliminar dos pedidos de inscrição deferidos.

§4º No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação da relação preliminar dos pedidos de inscrição deferidos, será facultado ao interessado solicitar reconsideração do eventual indeferimento de seu pedido de inscrição, devendo a solicitação

ser entregue na DIRESP/DDRH/GRH dentro deste prazo.

§5º - Esgotado o prazo de que trata o §4º deste artigo, caberá à DIRESP/DDRH/GRH divulgar, no sítio eletrônico da GRH, a relação definitiva dos candidatos inscritos e remetê-la à chefia do Departamento Acadêmico ou Núcleo.

§6º - Será de inteira responsabilidade do candidato a confirmação do deferimento do seu pedido de inscrição, não sendo admitido recurso contra o indeferimento do pedido de inscrição após o prazo estabelecido no §4º deste artigo.

§7º - Fica dispensada a homologação das inscrições pelo Conselho Departamental, devendo o departamento proceder ao sorteio da ordem de apresentação dos candidatos para realização de todas as provas que o exijam.

Art. 2º - Os departamentos deverão encaminhar à DIRESP/DDRH/GRH, em um prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes da aplicação da primeira prova, os nomes dos membros que comporão a comissão examinadora, bem como o calendário de aplicação das provas.

Parágrafo único - O nome dos membros da comissão examinadora e o calendário de provas deverão ser divulgados no sítio eletrônico da GRH com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência da data de aplicação da primeira prova.

Art. 3º - O concurso será realizado em um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias e máximo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos entre a publicação integral do edital no Diário Oficial da União e o início das provas.

Parágrafo único – O prazo de que trata o *caput* deste artigo poderá ser reduzido mediante ato do Ministério da Educação e Cultura – MEC.

Art. 4º - O concurso público para professor efetivo será realizado em duas fases:

I. Aplicação de prova escrita;

II. Aplicação de prova didática, de títulos e, para o cargo de professor adjunto, também aplicação de prova de projeto de pesquisa.

Parágrafo único – O resultado da prova escrita será informado individualmente a cada candidato.

Art. 5º - A prova didática e a prova de projeto de pesquisa serão realizadas perante a comissão examinadora, devendo ser gravada e arquivada por igual período da validade do concurso.

Art. 6º - O candidato que pretende participar da prova de títulos deverá submeter 01 (uma) via do seu currículo devidamente atualizado, comprovado e encadernado, à comissão examinadora, no momento do sorteio do ponto da prova didática.

Art. 7º - No caso de concurso para professor adjunto, o projeto de pesquisa também deverá ser entregue à comissão examinadora, sendo este em 04 (quatro) vias, no momento do sorteio do ponto da prova didática.

Art. 8º - A Universidade Federal de Sergipe terá até 06 (seis) meses para publicar edital de abertura para realização de concurso público, contados a partir da data de publicação da portaria de distribuição de vagas pelo MEC.

Art. 9º - No caso de igualdade da pontuação final serão adotados os critérios de desempate descritos abaixo em ordem crescente de prioridade:

I - Candidato que tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

II - Persistindo o empate, maior nota na prova de títulos;

III - Persistindo o empate, maior nota na prova escrita;

IV - Persistindo o empate, maior nota na prova didática;

V - Persistindo o empate, maior nota na prova de Projeto de Pesquisa;

VI - Persistindo o empate, maior tempo de magistério em Instituição de Ensino Superior;

VII - Persistindo o empate, maior idade.

Art. 10 – Em até 20 (vinte) dias consecutivos após a data da publicação da portaria de nomeação no Diário Oficial da União, o candidato aprovado deverá apresentar à Gerência de Recursos Humanos os títulos exigidos em conformidade com o edital do concurso para comprovação de atendimento às exigências editalícias.

Parágrafo único – Os títulos recebidos serão encaminhados ao conselho do departamento/núcleo para o qual o candidato foi nomeado para análise e homologação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da documentação.

Art. 11 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União e revoga as disposições em contrário, em especial a portaria nº 2653/2012/UFS, publicada no D.O.U. de 03/10/2012, seção 1, páginas 10 e 11.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
Reitor